



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 022/2021**

Senhor **Presidente,**  
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 022 de 16 de abril de 2021, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR ANUÊNCIA PARA ALIENAÇÃO E TRANFERÊNCIA DO IMÓVEL DESCRITO NA DOAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1157/87 NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem o propósito de regularizar a situação jurídica e legal do imóvel descrito em seu art. 1º. Como do conhecimento desta edilidade, o referido imóvel, tendo sido objeto de doação original pelo Município na forma da Lei Municipal n.º 1.157/87, sofreu sucessivas transferências, ora com a anuência legal do Município e, ora sem esta anuência, em prejuízo a citada Lei de Doação.

Neste contexto, o imóvel em questão, foi derradeiramente adquirido pela Empresa FRIGOPRATA LTDA, para consecução de suas atividades empresarias em nosso Município, todavia, em que pese à negociação ter - se consumado de fato, em matéria de direito, a mesma encontra óbice em sua formalização, diante a ausência de anuência legal para tal desiderato.

Dito isto, fundamentado no interesse público municipal que a matéria encerra atinente a manutenção das atividades empresariais da FRIGOPRATA LTDA em nosso município, com a consequente manutenção de geração de emprego em renda aos nossos munícipes, é que proponho a aprovação da medida que entendemos ser legal para a consumação da transferência do imóvel em questão a referida empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Destacamos que, para tanto, cuidamos de inserir na autorização legislativa em espeque, a inserção de encargos que nos garantirão, ao longo do tempo, a manutenção das ações de interesse público que ora nos motivam a submeter à matéria ao crivo de vossas excelências.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso deste Parlamento, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas em suas normas regimentais, requerendo que sua tramitação seja **URGENTE URGENTÍSSIMO**.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.  
Atenciosamente;

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Considerar Objeto de Deliberação  
Abrir Processo. 19/04/2021  
Em, [assinatura]  
Secretário

### **PROJETO DE LEI Nº 022 /2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR ANUÊNCIA PARA ALIENAÇÃO E TRANFERÊNCIA DO IMÓVEL DESCRITO NA DOAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1157/87 NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar anuência para que ocorra a alienação e transferência do bem imóvel registrado na matrícula nº 4.166, livro 2-V, as folhas 0049, perante a Serventia de Registro de Imóveis de Prata/MG, objeto de doação pelo Município na forma da Lei Municipal n.º 1.157/87, exclusivamente para a Empresa FRIGOPRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.281.64/0001-79.

**Art. 2º** - Deverá constar da escritura pública de compra e venda, decorrente da autorização de anuência de alienação contida no art. 1º da presente Lei, a assunção pelo comprador nele especificado, dos seguintes encargos legais:

I – Inserção de cláusula de inalienabilidade futura do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos.

II – Destinação exclusiva do imóvel para atividades econômicas principais e secundárias prevista no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa.

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 20/04/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 03/05/2021

(Rubrica do Presidente)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



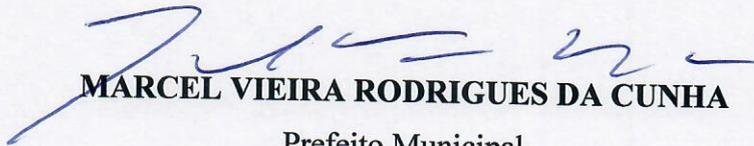
**III** – Gerar ao menos 30 (trinta) empregos diretos em decorrência da atividade empresarial descrita no inciso II, a partir do prazo de 03 (três) anos, a contar da consumação da alienação e transferência estabelecida no art.1º da presente Lei.

**IV** – Proceder a doação ao Município do Prata/MG, da quantia de R\$ 60.000,00 no prazo de 01 (um) ano, a contar da consumação da alienação e transferência estabelecida no art.1º da presente Lei, a ser destinada a construção de uma Praça Pública no Bairro Morada do Sol.

**Art. 4º** - O descumprimento dos encargos legais estabelecido no art. 2º da presente Lei, gerará ao Município o direito de reversão do imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei ao patrimônio público municipal, com a incorporação de todas as benfeitorias nele edificadas, sem qualquer direito de indenização à empresa compradora também descrita no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.157/87 e suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 16 de Abril de 2021.

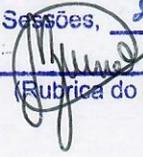
  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

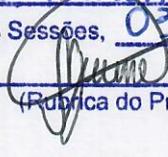
Sala das Sessões, 26/04/2021

  
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 03/05/2021

  
(Rubrica do Presidente)